



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
DIRETORIA GERAL

P R O T O C O L O

PROCESSO nº **044/2005** de 17 de janeiro de 2005

INTERESSADO: Executivo Municipal

LOCALIDADE: Bento Gonçalves

ASSUNTO: ADITA A LEI MUNICIPAL Nº 3.642/2004 E ABRE UM CRÉDITO ESPECI-
AL NO VALOR DE R\$ 237.295,17.

PROJETO-DE-LEI nº 009/2005 de 12 de janeiro de 2005

COMISSÕES DE: Constituição e Justiça; Finanças e Orçametno.

ARQUIVADO EM: _____

Secretário-Geral

Lei Municipal nº 3.675/2005



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
GABINETE DO PREFEITO

Of. nº 004/2005 - GAB/PL

Bento Gonçalves, 12 de janeiro de 2005.

CÂMARA MUNICIPAL
DE BENTO GONÇALVES
014/2005
PROTOCOLO

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Estamos encaminhando à Vossa Excelência, para apreciação e deliberação dos Ilustres Vereadores integrantes dessa Colenda Câmara Municipal, o incluso Projeto de Lei nº 009 que **“ADITA A LEI MUNICIPAL Nº 3.642/2004 E ABRE UM CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 237.295,17”**.

O Projeto de Lei que segue visa aditar a Lei Municipal nº 3.642, de 12 de novembro de 2004 que *“Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2005 e dá outras providências”*, bem como abrir um crédito especial no valor de R\$ 237.295,17 (duzentos e trinta e sete mil, duzentos e noventa e cinco reais e dezessete centavos).

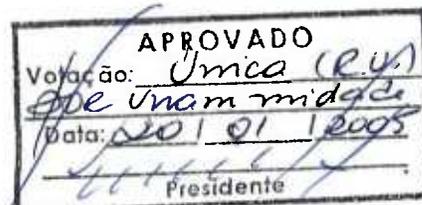
O crédito especial a que se refere o Projeto de Lei anexo refere-se a depósito judicial determinado pelo Juízo no Processo nº 005/1.03.0001071-0 que tramita nesta Comarca.

Sem mais e confiando na aprovação da matéria, **em regime de urgência**, apresentamos nossos protestos de elevada estima e consideração.

Cordialmente,


ALCIDO GABRIELLI
Prefeito Municipal

A Sua Excelência o Senhor
Vereador **IVAR LEOPOLDO CASTAGNETTI**
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
Palácio 11 de Outubro
Nesta Cidade



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 009, DE 12 DE JANEIRO DE 2005.

**ADITA A LEI MUNICIPAL Nº 3.642/2004 E
ABRE UM CRÉDITO ESPECIAL NO
VALOR DE R\$ 237.295,17.**

Art. 1º - Fica o Município de Bento Gonçalves, autorizado a criar a meta "08.01.05 – Promoção Industrial" no Anexo I da Lei Municipal nº 3.642, de 12 de novembro de 2004 que "*Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2005 e dá outras providências*", incluída no Programa "061-D – Promoção Industrial", constante no Anexo da Lei Municipal nº 3.140, de 03 de outubro de 2001 que "*Dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Bento Gonçalves para o período de 2002 a 2005*". Despesa de depósito judicial no Processo nº 005/1.03.0001071-0.

Art. 2º - Fica também o Município de Bento Gonçalves autorizado a abrir um crédito especial no valor de R\$ 237.295,17 (duzentos e trinta e sete mil, duzentos e noventa e cinco reais e dezessete centavos), na seguinte unidade orçamentária:

08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
22 – INDÚSTRIA
661 – PROMOÇÃO INDUSTRIAL
0092 – COMPLEXOS INDUSTRIAIS
2.218 – Promoção Industrial
4.4.90.6100000000 – Aquisição de Imóveis R\$ 237.295,17
FONTE 0001 – RECURSOS PRÓPRIOS

Art. 3º - Servirá de recurso para a cobertura do crédito especial autorizado no artigo anterior, o superávit financeiro verificado no balanço do exercício passado (2004).

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO
GONÇALVES, aos doze dias do mês de janeiro de dois mil e cinco.**

ALCINDO GABRIELLI
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Câmara Municipal de Bento Gonçalves

Palácio 11 de Outubro

PARECER 012/2005

Processo nº 014/2005

O Senhor Presidente encaminha para exame e parecer desta Assessoria Jurídica, o Projeto de Lei nº 009/2005, do Poder Executivo, que Adita a Lei Municipal nº 3.642/2004 e Abre um crédito especial no valor de R\$ 237.295,17.

O crédito especial tem por objetivo aditar a Lei Municipal nº 3.642, de 12 de novembro de 2004, que Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2005, para atender despesa com depósito judicial determinado pelo juízo no Processo nº 005/1.03.0001071-0, que tramita nesta Comarca.

O projeto atende as determinações legais, indicando a origem e a destinação dos recursos.

Desta feita, do ponto de vista jurídico, esta Assessoria entende que o projeto possui condições de tramitação e votação regular.

s.m.j. é o parecer.

Palácio 11 de Outubro, aos dezoito dias do mês de janeiro do ano de dois mil e cinco.

Assessoria Jurídica



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES

PARECER:

Processo Nº: 014/2005

ASSUNTO: ADITA A LEI MUNICIPAL Nº
3.642/2004 E ABRE UM CRÉDITO ESPECIAL
NO VALOR DE R\$ 237.295,17.

AUTOR: EXECUTIVO MUNICIPAL

RELATOR: Vereador

Parecer **CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA**

Os Vereadores abaixo firmados, integrantes da Comissão Técnica Permanente de Constituição e Justiça, após procederem análise ao Processo 014/2005 que 'ADITA A LEI MUNICIPAL 3.642/2004 E ABRE UM CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR D R\$ 237.295,17 ', exaram o seguinte parecer:

O presente Projeto de Lei visa a abertura de um crédito especial a fim de cobrir depósito judicial, alterando a Lei de Diretrizes Orçamentárias e criando meta específica.

Essa Comissão é favorável à tramitação e votação da matéria tendo em vista tratar-se de decisão judicial.

É o parecer.

Palácio 11 de outubro, aos dezenove dias do mês de janeiro de dois mil e cinco.

Presidente

Vice-Presidente

Membro Efetivo



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES

PARECER:

Processo Nº: 014/2005

ASSUNTO: ADITA A LEI MUNICIPAL Nº
3.642/2004 E ABRE UM CRÉDITO ESPECIAL
NO VALOR DE R\$ 237.295,17.

AUTOR: EXECUTIVO MUNICIPAL

RELATOR: Vereador

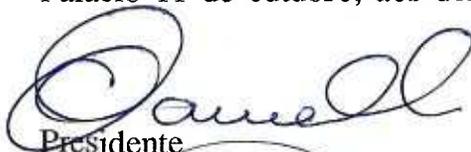
Parecer **FINANÇAS E ORÇAMENTO**

Os Vereadores abaixo firmados, integrantes da Comissão Técnica Permanente de Finanças e Orçamento após procederem análise ao Processo 014/2005 que ADITA A LEI MUNICIPAL Nº 3.642/2004 E ABRE UM CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 237.295,17', **exaram o seguinte parecer:**

Tendo em vista o suprávit financeiro verificado no balanço de exercício de 2004, conforme determina o Art. 3º do Projeto de Lei em questão, essa Comissão não vê nenhum impedimento para a tramitação normal da matéria, sendo favorável à sua apreciação e aprovação.

É o parecer.

Palácio 11 de outubro, aos dezenove dias do mês de janeiro de dois mil e cinco.


Presidente


Vice-Presidente


Membro Efetivo